



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cneec@cneec.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

Regulamento do Laboratório de Informática FACOS - MARQUÊS

Art. 1º A missão do Laboratório de Informática da FACOS/Marquês é buscar a excelência no atendimento aos seus usuários.

Art. 2º Os objetivos do Laboratório de Informática da FACOS/Marquês são os seguintes:

- I - ampliar o nível de satisfação dos usuários.
- II - capacitar os recursos humanos.
- III - garantir previsibilidade e qualidade nos procedimentos e serviços.
- IV - ofertar à comunidade acadêmica recursos tecnológicos de ponta na área de informática.

Art. 3º O Laboratório de Informática tem como princípios:

- I - Manter o foco no aluno e professor.
- II - Preocupação permanente com a satisfação do aluno e do professor.
- III - Trabalho em equipe e parceria com os demais cursos desta Instituição.

Art. 4º O Laboratório de Informática tem como objetivos específicos:

- I - centralizar os recursos computacionais da área acadêmica da FACOS/MARQUÊS, apoiando todos os níveis de ensino.
- II - oferecer recursos computacionais para o fomento de projetos de pesquisa.
- III - promover a inclusão digital dos públicos internos da FACOS/Marquês e daqueles envolvidos em projetos específicos da IES/Escola.

Art. 5º O Laboratório de Informática tem as seguintes políticas de utilização de software:

I - Instalação:

- a) Somente poderão ser instalados softwares enquadrados em contratos e/ou convênios de licenciamento de uso.



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 c nec@c nec.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

b) Somente funcionários autorizados do Setor de Informática poderão efetuar instalações de software.

c) A utilização de cópias para instalações está restrita ao ambiente acadêmico, ou seja, é vetada a concessão e/ou empréstimo de cópias originais para qualquer instalação em equipamentos que não façam parte do patrimônio da FACOS/MARQUÊS.

d) É vetado a qualquer usuário a saber: professores, alunos, visitantes e funcionários não autorizados, a instalação de qualquer software.

II - Aquisição:

a) A solicitação para aumento do número de licenças de software deve ser encaminhada formalmente ao Setor de Informática, com a devida justificativa.

b) As licenças originais dos softwares ficarão arquivadas no Setor de Informática.

III - São considerados usuários do Laboratório de Informática da FACOS/MARQUÊS aqueles que têm vínculo formal com a Instituição, a saber:

a) Os alunos regularmente matriculados.

b) Os professores contratados.

c) Os funcionários.

d) Aqueles envolvidos em demais projetos, após prévio contato com a Coordenação do Laboratório e com o aval da Coordenação Pedagógica, havendo disponibilidade de horários.

IV – Manutenção:

a) Somente funcionários da área de informática poderão trocar de lugar CPU's, monitores e/ou quaisquer periféricos, bem como abri-los e/ou fazer manutenção nos mesmos para instalar ou trocar cabos de rede.

Art. 6º Poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades acadêmicas no Laboratório de Informática da FACOS/Marquês:

I - Aulas práticas;

II - Atividades extraclasse;

III - Projetos de pesquisa

IV - Cursos de Extensão



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 c nec@c nec.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

Parágrafo Único. Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

I - Reconfigurações do computador. Todos os equipamentos seguem um padrão estabelecido pela Instituição (não podem ser trocados fundos de página e demais configurações básicas do computador). Caso necessário, deve ser feito por um monitor

II - A utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem que qualquer pessoa ou instituição

III - Digitação de trabalhos e demais documentos com fins lucrativos

IV - A execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas nesta Instituição

V - A utilização ilegal, ou seja, acesso indevido à áreas protegidas, sabotagem, roubo de informações, disseminação de vírus, instalações não autorizadas.

Art. 7º O Laboratório de informática funciona das 8h às 11h30min e das 14h às 22h30min.

Art. 8º. Os professores deverão reservar o laboratório:

I - para aulas práticas através de solicitação por escrito ao Setor de Informática. As solicitações serão analisadas de acordo com o cronograma semestral de utilização do Laboratório.

II - Para cursos de extensão mediante disponibilidade de recursos do Laboratório.

Art. 9º Os professores deverão retirar a chave do laboratório no Setor de Informática da Faculdade no início de cada aula e devolvê-la após ter chaveado o laboratório.

Parágrafo único. Os professores são responsáveis pelos laboratórios em que estão ministrando suas aulas e nenhum aluno deve ficar no laboratório sem a presença do professor.

Art.10 O uso da Internet no laboratório tem como objetivo auxiliar no desenvolvimento de atividades acadêmicas de todos os usuários. O laboratório de informática fornece acesso à Internet, obtido através dos computadores conectados à rede.

Art.11 Os alunos têm a possibilidade de utilizar o serviço de impressão do Laboratório mediante o pagamento através de um “ticket impressão” que é vendido na Tesouraria da



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cnecc@cnecc.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

FACOS. Os valores de impressão a serem pagos são definidos semestralmente pela Direção da FACOS.

§ 1º Os alunos em TCC possuem direito a impressão da cópia definitiva do trabalho final mediante autorização prévia da secretaria.

§ 2º Aos professores não é permitida a impressão de provas e trabalhos para alunos nas impressoras do laboratório.

Art.12 O acesso de alunos em horário extraclasse, será liberado mediante a apresentação do seu comprovante de matrícula do semestre corrente. Haverá possibilidade de agendamento prévio. O acesso de professores será mediante sua devida apresentação.

Art. 13 No período de férias, o Laboratório funcionará em horário especial sendo definido pela direção da FACOS/Marquês no calendário escolar.

Art. 14 Visitantes poderão obter acesso ao Laboratório de Informática através de autorização da Direção.

Art. 15 Os usuários que utilizarem o Laboratório de monitoria deverão preencher folha de registro disponível no Laboratório.

Art. 16 Qualquer situação anormal no funcionamento dos recursos de hardware e ou software deverão ser registrados no formulário de “Irregularidades de hardware/software”, que estará disponível em todos os laboratórios desta instituição.

Art. 17 É vetado o acesso aos laboratórios de usuários:

I - Portando lanches, bebidas e cigarros acessos;

II - Ao entrar no laboratório o usuário deve deixar no silencioso ou desligar o aparelho de telefone celular. É proibido atender o celular no laboratório;

III - Com pastas e bolsas que não sejam de material transparente, que deverão ser deixadas em lugar apropriado, indicado pelo monitor/professor.

Art.18 Os monitores do Laboratório têm como atribuições o atendimento aos usuários. Este atendimento será realizado para fornecer informações sobre o funcionamento do laboratório e para solucionar problemas na utilização dos equipamentos quando estes não estiverem funcionando corretamente.



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cneec@cneec.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

Art. 19 Os alunos deverão ter seu próprio material (disquete), uma vez que os discos rígidos disponíveis nos equipamentos serão revisados periodicamente, sendo removidos arquivos/programas que não façam parte da configuração do laboratório.

Art. 20 Em caso de mau uso do laboratório os usuários estão sujeitos as penalidades como a suspensão de acesso aos laboratórios, bem como as penalidades judiciais previstas no âmbito civil e penal, quanto à legislação de hardware, software e direitos autorais e às sanções previstas no Regimento Interno da Instituição.

Parágrafo único. Os monitores possuem autoridade para pedir a um usuário que não esteja cumprindo as regras deste Regulamento para que se retirem do laboratório, bem como comunicar à Direção da Instituição os fatos relevantes ocorridos.

Art. 21 Quaisquer situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção da Instituição.